CÂMARA DE
FORTALEZA

GABINETE VEREADOR LAEL SENA

REQUERIMENTO 6408-2026

Requer o envio de ofício à Secretaria Municipal de Educação com solicitação de audiência e requerimento de providências das Irregularidades no serviço de transporte escolar do Município de Fortaleza, na forma que indica.

EXM º SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

Vereador Lael Sena, do Partido Liberal, no uso de suas atribuições funcionais e em conformidade com o regimento interno desta casa, vem, respeitosamente perante V. Exa; requerer o envio de ofício à Secretaria Municipal de Educação com solicitação de audiência e requerimento de providências das Irregularidades no serviço de transporte escolar do Município de Fortaleza.

O transporte escolar constitui direito do educando e dever do Estado, expressamente assegurado pelo art. 208, inciso VII, da Constituição Federal, e regulamentado pelos arts. 10, inciso VII, e 11, inciso VI, da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), impondo-se ao Município a obrigação de garantir o acesso e a permanência dos alunos na rede pública de ensino mediante a oferta de transporte adequado, seguro e regular.

Têm chegado ao conhecimento deste Mandato, por meio de reclamações reiteradas de pais, responsáveis e profissionais da educação, denúncias graves de irregularidades na prestação do serviço de transporte escolar em diversas regionais de Fortaleza. As queixas relatam, dentre outras situações, a operação de veículos em condições precárias de conservação e manutenção, a superlotação de veículos com número de passageiros acima da capacidade autorizada, atrasos sistemáticos e supressão de rotas que têm impedido alunos de frequentar regularmente as aulas, bem como a ausência ou insuficiência de monitores para acompanhamento dos estudantes durante o trajeto, especialmente crianças da educação infantil e do ensino fundamental.

A gravidade dos fatos narrados é acentuada pela vulnerabilidade do público atendido – crianças e adolescentes em idade escolar – e pelo risco concreto de que as irregularidades apontadas resultem em prejuízo à integridade física dos alunos, à frequência escolar e, em última análise, ao próprio direito fundamental à educação.

Acrescem-se, ainda, preocupações quanto à transparência dos contratos firmados pela Administração Municipal para a prestação do serviço de transporte escolar, uma vez que não se tem verificado, nos canais ordinários de consulta, a devida publicidade da

Acrescem-se, ainda, preocupações quanto à transparência dos contratos firmados pela Administração Municipal para a prestação do serviço de transporte escolar, uma vez que não se tem verificado, nos canais ordinários de consulta, a devida publicidade da documentação relativa aos processos licitatórios, às empresas contratadas, aos valores despendidos e aos mecanismos de fiscalização adotados pela Secretaria.

Diante do exposto, e com fundamento no dever de publicidade administrativa (art. 37, caput, CF), no direito constitucional à educação (art. 205, CF), no dever de garantia do transporte escolar (art. 208, VII, CF) e na necessidade de resguardar a segurança e a integridade dos alunos da rede pública municipal, REQUEIRO a Vossa Excelência:

a) a concessão de audiência a este Gabinete Parlamentar, em data e horário que melhor convenham a Vossa Excelência, para tratar presencialmente das irregularidades identificadas no serviço de transporte escolar e das medidas corretivas adotadas ou previstas pela Secretaria;

b) a prestação de informações detalhadas acerca de todos os contratos vigentes para a prestação do serviço de transporte escolar no Município de Fortaleza, com indicação, em relação a cada ajuste, da empresa contratada, do número do processo licitatório, da modalidade de contratação, do valor global contratado, da vigência, do número de veículos disponibilizados e das rotas atendidas;

c) a informação acerca da quantidade de alunos atualmente atendidos pelo transporte escolar, discriminada por regional administrativa e por nível de ensino, bem como da existência de lista de espera ou de demanda reprimida;

d) a informação sobre os mecanismos de fiscalização adotados pela Secretaria para aferir as condições de segurança, conservação e regularidade dos veículos utilizados no transporte escolar, incluindo a periodicidade das vistorias e os resultados das últimas inspeções realizadas;

e) a adoção de providências imediatas para a correção das irregularidades apontadas, com vistas a garantir a regularidade, a segurança e a qualidade do serviço de transporte escolar ofertado aos alunos da rede pública municipal.

Certo de que o diálogo institucional entre o Poder Legislativo e a Secretaria Municipal da Educação é indispensável para a efetivação do direito fundamental à educação e para a proteção da integridade dos alunos da rede pública, aguardo a confirmação da audiência e as informações requeridas no menor prazo possível.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026.

Lael Sena
Vereador do PL